



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 20 de novembro de 2023

Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 586/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Referente ao Projeto de Lei de nº 14 de 07 de novembro de 2023, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 48 §1º e 2º da Lei Federal nº 14.113/2020, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.353,13 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente orçamento, relativas à inclusão da ação referente ao setor cultural de Incentivo a Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR

Praça Givaldo Alves da Invenção – nº 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1014